

**TERMO DE COMPROMISSO que celebram o
Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, com
interveniência do Centro Mineiro de Alianças
Intersectoriais - CeMAIS, e o Instituto Macuco, em
cumprimento do Termo de Compromisso celebrado
com a HOLDING BELVEDERE LTDA nos autos
do Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0115833.2024-54,
objeto de acompanhamento do PA n.º
30.16.0024.0250448.2025-79 e de outros Termos de
Compromissos firmados pelo Ministério Públco em
instrumentos jurídicos diversos**

Aos 12 de novembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO MACUCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.236.804/0001-08, com sede no Município de São Paulo, na Rua Cerro Corá, n.º 550, Bairro Vila Romana, Sala 09, CEP 05.061-100, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo Cláudio Antônio, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Públco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Públco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n.º 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei n.º 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Públco n.º 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a

proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o *Termo de Compromisso celebrado com a HOLDING BELVEDERE LTDA nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0115833.2024-54, objeto de acompanhamento do PA n.º 30.16.0024.0250448.2025-79 e outros Termos de Compromissos firmados pelo Ministério Público em instrumentos jurídicos diversos* prevêem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao **INTERVENIENTE** neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do “**Projeto Novo Ciclo Belo Horizonte-MG - 2ª Etapa - Apoio à implementação**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Compromisso celebrado com a HOLDING BELVEDERE LTDA nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0115833.2024-54, objeto de acompanhamento do PA n.º 30.16.0024.0250448.2025-79 e em outros Termos de Compromissos firmados pelo Ministério Público em instrumentos jurídicos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “apoiar tecnicamente a aplicação da metodologia Novo Ciclo no município. Para tal, atuará sobre temas estratégicos, com foco na transformação do arranjo atual em um sistema funcional, transparente e inclusivo — capaz de ampliar a coleta seletiva, reduzir os custos municipais com o manejo de resíduos e melhorar as condições de trabalho e renda das(os) catadoras(es) (...). [sic]”

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a HOLDING BELVEDERE LTDA nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0115833.2024-54, objeto de acompanhamento do PA n.º 30.16.0024.0250448.2025-79 e outros Termos de Compromissos firmados pelo Ministério Público em instrumentos jurídicos diversos**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

- (k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçao de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a

entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a

proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 546.800,00 (quinhentos e quarenta e mil e oitocentos reais), a serem pagos conforme as seguintes condições:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos do Termo de Compromisso celebrado com a HOLDING BELVEDERE LTDA nos autos do Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0115833.2024-

54, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0024.0250448.2025-79;

R\$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) oriundos de outros Termos de Compromissos firmados pelo Ministério Público em instrumentos jurídicos diversos.

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 520.761,90 (quinhetos e vinte mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 26.038,10 (vinte e seis mil e trinta e oito reais e dez centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 26.038,10 (vinte e seis mil e trinta e oito reais e dez centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestaçāo de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Nívia Mônica da Silva
Promotora de Justiça
15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte

COMPROMISSÁRIO:

Carlos Antônio
Diretor Executivo do Instituto Macuco

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 13/11/2025, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NIVIA MONICA DA SILVA, SUBCOORDENADOR PROM CAPITAL**, em 17/11/2025, às 11:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9529135** e o código CRC **1A72068D**.

Processo SEI: 19.16.6398.0097797/2025-54 / Documento SEI: 9529135

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Novo Ciclo Belo Horizonte-MG - 2ª Etapa - Apoio à implementação

2. Ementa

O presente projeto tem por objetivo apoiar tecnicamente a implementação da metodologia Novo Ciclo no município de Belo Horizonte e, assim, consolidar a estrutura institucional, normativa e operacional necessária à efetivação da logística reversa de embalagens, de forma integrada com a coleta seletiva municipal. Organizado em cinco fases, o projeto atuará sobre temas estratégicos, com foco na transformação do arranjo atual em um sistema funcional, transparente e inclusivo — capaz de ampliar a coleta seletiva, reduzir os custos municipais com o manejo de resíduos e melhorar as condições de trabalho e renda das(os) catadoras(es).

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

8 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Entre os principais públicos atendidos pelo projeto estão: (i) As organizações da administração pública municipal, especialmente a Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) e os setores envolvidos com gestão e gerenciamento de resíduos,

meio ambiente, fiscalização, planejamento, articulação institucional, licenciamento e tecnologia da informação. (ii) O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), como ator central no processo de mediação, fiscalização e indução do cumprimento das obrigações legais relativas à logística reversa. (iii) As Organizações de Catadoras(es) de Materiais Recicláveis, reconhecidas como operadores legítimos da logística reversa no município. (iv) Os servidores públicos municipais, sobretudo os lotados nas áreas técnicas vinculadas à temática de resíduos. (v) As entidades gestoras de logística reversa e os FIDCs, que serão envolvidas nos processos de negociação e pactuação, com apoio técnico da equipe do projeto, especialmente no detalhamento das obrigações e dos fluxos operacionais e financeiros associados ao cumprimento das metas municipais. (vi) Plataformas dos verificadores independentes, órgãos de controle, universidades e entidades do terceiro setor que operam ou colaboram com a cadeia da reciclagem, e que serão consideradas como fontes de dados, parceiras técnicas e atores estratégicos no monitoramento e acompanhamento das metas. (vii) Cidadãos e cidadãs de Belo Horizonte serão beneficiados de forma indireta e relevante pelos resultados da proposta, por meio da melhoria da gestão de resíduos, da ampliação da cobertura da coleta seletiva e da construção de um modelo de logística reversa mais justo, transparente e sustentável.

8. Justificativa

Como demonstrado na primeira etapa do Projeto Novo Ciclo, apesar dos avanços recentes na institucionalização da coleta seletiva em Belo Horizonte, os resultados ainda estão abaixo do esperado — tanto na cobertura do serviço quanto na efetividade da logística reversa de embalagens. A cobertura da coleta seletiva permanece limitada, e os custos operacionais relacionados à coleta de embalagens seguem sendo arcados, em sua maioria, pelo poder público. Soma-se a isso a baixa rastreabilidade das informações sobre a massa de embalagens inseridas e efetivamente recuperadas, o que dificulta o acompanhamento das metas e a responsabilização de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. Com o desenvolvimento da metodologia Novo Ciclo, na primeira etapa do projeto, foi demonstrado um caminho viável para reverter esse cenário. Neste contexto, a segunda etapa é essencial para garantir que as proposições construídas avancem na prática e se traduzam em ações concretas. Sem o apoio técnico proposto, há risco de desarticulação entre os atores, perda de sinergia institucional e abandono das soluções planejadas. Esta fase oferece o suporte necessário para transformar diagnósticos em resultados, com base em dados confiáveis, mecanismos financeiros sustentáveis e instrumentos de governança que assegurem justiça distributiva,

inclusão social e eficiência no gerenciamento dos resíduos.

9. Objetivo

O projeto tem como objetivo apoiar tecnicamente a aplicação da metodologia Novo Ciclo no município. Para tal, atuará sobre temas estratégicos, com foco na transformação do arranjo atual em um sistema funcional, transparente e inclusivo — capaz de ampliar a coleta seletiva, reduzir os custos municipais com o manejo de resíduos e melhorar as condições de trabalho e renda das(os) catadoras(es). Neste contexto, são objetivos específicos do projeto: (i) oferecer assessoria técnica às organizações envolvidas na implementação da metodologia Novo Ciclo em Belo Horizonte; (ii) acompanhar as atividades realizadas no âmbito da implementação, identificando e documentando ações, lacunas e entraves, além de ampliar a integração e a comunicação entre os atores envolvidos; (iii) contribuir para a formalização de acordos e normativos legais que estabeleçam metas, obrigações e instrumentos de cobrança pelos serviços prestados; (iv) subsidiar o detalhamento técnico da modernização da infraestrutura de triagem, com vistas à ampliação da capacidade instalada e à padronização dos requisitos operacionais; (v) produzir e integrar dados estratégicos que qualifiquem o monitoramento e a governança do sistema de logística reversa no município.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Fase 1: Assessoria técnica e acompanhamento das ações	F1.1 - Realização de assessoria técnica às organizações envolvidas na implementação da metodologia Novo Ciclo em Belo Horizonte/MG	Realização de assessoria técnica às organizações envolvidas na impl. do Novo Ciclo em BH, como Prefeitura, Secretarias, SLU, Câmara Municipal, MP, Organizações de Catadoras(es) dentre outros.	Entrega de 2 relatórios apresentando as atividades de assessoria realizada e das atas das reuniões realizadas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	F1.2 - Elaboração de estudo descrevendo o passo a passo necessário para implementação do Projeto Novo Ciclo em outras localidades	Elaboração de estudo descrevendo o passo a passo necessário para implementação da metodologia do Projeto Novo Ciclo em outras localidades, incluindo as etapas esperadas do Ministério Público.	Entrega do estudo descrevendo o passo a passo necessário para implementação da metodologia do Projeto Novo Ciclo
Fase 2: Estruturação para a Implementação	F1.3 - Acompanhamento das ações realizadas no âmbito da implementação da metodologia Novo Ciclo em Belo Horizonte/MG	Acompanhamento das atividades realizadas no âmbito da implementação da metodologia, de forma identificar e documentar as atividades, lacunas e entraves, assim como ampliar a integração.	Entrega de 2 relatórios apresentando as atividade de acompanhamento realizadas
	F2.1 – Apoio técnico na elaboração de proposta normativa, visando melhorar a estrutura legal relacionada à logística reversa no município	Fornecer apoio técnico para elaborar a minuta de Projeto de Lei de Política Municipal de Logística Reversa de Embalagens em Belo Horizonte	Entrega da minuta de projeto de Projeto de Lei de Política Municipal de Logística Reversa de Embalagens em Belo Horizonte
	F2.2 – Realização de capacitação técnica de servidores públicos	Elaborar 2 treinamentos com até 30 pessoas cada, contemplando o conteúdo relacionado à logística reversa de embalagens	Entrega de 2 relatórios fotográficos com listas de presença dos treinamentos realizados.
Fase 3: Plano de Modernização da estrutura de triagem	F3.1 - Apoio à Elaboração do Plano de modernização das unidades de triagem	Apoiar tecnicamente a Prefeitura de BH e SLU na elaboração de plano estratégico de	Entrega do relatório de apoio técnico da elaboração do plano estratégico de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		modernização da estrutura de triagem, com foco na definição de requisitos mínimos	modernização da estrutura de triagem
Fase 4: Aplicação da metodologia Novo Ciclo a grandes eventos	F3.2 - Apoio à Elaboração de documento técnico contendo os requisitos mínimos para centrais de triagem	Apoiar tecnicamente a Prefeitura de BH e SLU na elaboração de documento técnico contendo os requisitos mínimos das centrais de triagem de média e alta capacidade.	Entrega do relatório de apoio técnico a elaboração de documento de requisitos mínimos das centrais de triagem
Fase 5: Monitoramento contínuo e gestão de resultados	F4.1 - Elaboração de estudo visando a aplicação da metodologia Novo Ciclo a grandes eventos	Desenvolver estudo visando a aplicação da metodologia NC para implantação da LR de embalagens, durante os grandes eventos realizados em BH	Entrega de relatório de aplicação da metodologia NC relatório em grandes eventos realizados em BH
	F5.1 – Integração e divulgação de dados publicados	Organizar os dados e informações públicas relacionadas à logística reversa de embalagens em Belo Horizonte e divulgar à sociedade	Entrega de relatório comprovatório da publicação/divulgação dos dados e informações coletados
	F5.2 – Desenvolvimento de proposta de portal público de dados sobre a logística reversa	Desenvolver uma proposta de portal eletrônico a ser incorporado ao site oficial do município, com objetivo de sistematizar e disponibilizar publicamente as informações	Entrega de documento com memorial descritivo proposto para o portal eletrônico de transparência de dados

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	
Creio que aqui seria F1.3. (OK)		Henrique (26/08/2025) - Alterado	
28/08/2025 - A alteração anterior não foi realizada. Ajustar também na metodologia e colocar a atividade de entrega da metodologia Novo Ciclo como F1.2.		Henrique (02/09/2025) - Alterado.	
28/08/2025 - É possível colocar como esse acompanhamento será realizado? Se for por meio de reuniões, colocar uma periodicidade mínima a respeito, na meta. (OK)		Henrique (02/09/2025) - Expectativa de 2 reuniões por mês. Inserido no campo.	
Acrecentar atas das reuniões realizadas como meio de verificação. (OK)		Henrique (03/09/2025) - Acrecentado	
Aqui mudaram os meios de verificação propostos anteriormente, para essa atividade de capacitação. (OK)		Henrique (03/09/2025) - Corrigido.	
Acrecentar aqui e na metodologia o evento de apresentação do projeto, presente na		Henrique (03/09/2025) - Realizado	

11. Metodologia

O projeto fundamenta-se na continuidade da assessoria técnica especializada no âmbito da estruturação institucional, normativa e operacional necessária à consolidação da logística reversa de embalagens integrada à coleta seletiva no município e está organizada em cinco fases. >>> Fase 1: Assessoria técnica e acompanhamento das ações Diante da complexidade de implementação, verifica-

se a necessidade de constante articulação entre diferentes atores envolvidos e assessoramento técnico especializado para mediação de conflitos, assessoria técnica, estruturação de soluções e pactuação de responsabilidades. A equipe técnica atuará, principalmente, junto à Comissão Municipal de Logística Reversa (CMLR) e ao MPMG, viabilizando a perenidade de novas frentes de atuação e garantindo coerência entre as entregas das diversas fases e está relacionada às seguintes atividades: F1.1 - Realização de assessoria técnica às organizações envolvidas na implementação da metodologia Novo Ciclo - Apoio contínuo ao MPMG e à CMLR a e SLU, com participação na organização de reuniões com stakeholders e apresentações públicas dos resultados parciais e finais do projeto. - Acordos de cooperação entre entidades gestoras e o Município: apoio técnico na articulação, negociação e elaboração dos acordos com as entidades gestoras e FIDC, reconhecendo o Município como operador do sistema de LR; - Apoio à formalização de termos de autocomposição: assessoramento técnico nas propostas de pactuação entre o poder público, cooperativas, setor empresarial e Ministério Público; - Participação em reuniões de mediação e definição de obrigações técnicas: presença ativa nos encontros mediadores, com contribuição para a definição de cláusulas operacionais, financeiras e jurídicas dos acordos; - Apoio técnico na tramitação legislativa: suporte técnico e jurídico à validação e encaminhamento legislativo das proposições legais elaboradas no âmbito do projeto. Além das atividades descritas também está incluída nesta etapa a elaboração de estudo descrevendo o passo a passo necessário para implementação da metodologia do Projeto Novo Ciclo em outras localidades, incluindo as etapas esperadas do Ministério Público. F1.3 - Acompanhamento das ações realizadas no âmbito da implementação da metodologia Novo Ciclo em BH Associada à atividade 1.2, a equipe do projeto realizará o acompanh. das ações realizadas no âmbito da implementação, de forma identificar e documentar as atividades, lacunas e entraves, assim como ampliar a integração e comunicação entre os órgãos e profissionais envolvidos. Com o objetivo de sistematizar as ações e ampliar a transparência institucional, será elaborado mensalmente o Boletim Novo Ciclo – um relatório consolidado com o registro das atividades desenvolvidas, desafios enfrentados e avanços obtidos na implementação do projeto. >>> Fase 2: Estruturação para a Implementação Esta fase tem como foco o desenvolvimento dos instrumentos normativos, operacionais e institucionais necessários à viabilização das proposições estratégicas do projeto. Trata-se de um conjunto de ações que visa preparar o município de BH para a implementação efetiva de um modelo integrado de logística reversa e coleta seletiva, com base nas diretrizes já pactuadas na fase anterior. As atividades desta fase incluem F2.1 – Apoio técnico na elaboração de proposta normativa, visando melhorar a estrutura legal relacionada à logística reversa no município Apoio técnico visando o desenvolvimento de de

minuta de projeto de lei municipal sobre logística reversa, conforme proposto na Fase 1, contemplando dispositivos que: (i) estabeleçam metas locais de recuperação de embalagens; (ii) instituam a obrigatoriedade de cadastro de FIDC no Município; (iii) prevejam a cobrança por serviços públicos prestados no âmbito da logística reversa; e (iv) definam sanções em caso de descumprimento das obrigações, conforme já delineado na fase anterior. F2.3 – Realização de capacitação técnica de servidores públicos Elaboração e aplicação de curso técnico para capacitação, em 2 turmas de até 30 pessoas cada, com foco em logística reversa de embalagens. A capacitação contemplará os tópicos de relevância para atuação do município, como legislação, fiscalização, análise de dados e boas práticas de gestão, além da disponibilização do material em formato digital. >>> Fase 3: Apoio à Elaboração do Plano de modernização das unidades de triagem Esta fase tem como objetivo apoiar tecnicamente a Prefeitura de BH e SLU na elaboração de plano de modernização da estrutura municipal de triagem de resíduos recicláveis, com base nas diretrizes do PMGIRS e nas metas do Projeto Novo Ciclo. A proposta considera a rede existente e as demandas futuras, visando ampliar a eficiência, a capacidade instalada e a padronização técnico-operacional do sistema. Dessa forma, contemplará 2 atividades: F3.1 - Apoio à Elaboração do Plano de modernização das unidades de triagem Fornecimento de apoio técnico à elaboração de plano estratégico para modernização da estrutura de triagem no Município, considerando o conjunto das unidades existentes e as diretrizes para implantação de novas centrais de média e alta tecnologia. O Plano contemplará os seguintes temas: - definição de requisitos mínimos por tipologia (média e alta tec); - diagnóstico técnico das unidades atuais; - matriz de avaliação para adequação e/ou substituição das estruturas atuais. F3.2 - Apoio à Elaboração de documento técnico contendo os requisitos mínimos para centrais de triagem Com base no plano de modernização, será realizado apoio técnico visando a elaboração de documento técnico contendo os requisitos mínimos de infraestrutura, segurança, produtividade para implantação de centrais de triagem de média e alta capacidade, a fim de subsidiar futuras contratações e investimentos públicos. >>> Fase 4: Aplicação da metodologia Novo Ciclo a grandes eventos Esta fase visa desenvolver aplicação da metodologia NC, com foco na lógica de financiamento compartilhado, a grandes eventos geradores de resíduos, com foco em um grande evento a ser definido. F4.1 - Logística Reversa de embalagens em grandes eventos Desenvolvimento de modelagem para implantação da logística reversa de embalagens durante para grandes eventos realizados no município. A proposta parte da metodologia construída na Fase 1 e das experiências do Recicla Belô, adaptando os instrumentos de responsabilização e financiamento às particularidades do evento através da logística reversa de embalagens. >>> Fase 5: Monitoramento contínuo e gestão de resultados A 5ª fase concentra-se na geração e consolidação de dados estratégicos para o

aprimoramento contínuo das ações de logística reversa e coleta seletiva no Município, contemplando 2 atividades: F5.1 – Integração de dados publicados Organização dos dados e informações públicas relacionada à logística reversa de embalagens em Belo Horizonte e divulgação à sociedade. F5.2 – Desenvolvimento de proposta de portal público de dados sobre a logística reversa Desenvolvimento de uma proposta de portal eletrônico a ser incorporado ao site oficial do município, com objetivo de sistematizar e disponibilizar publicamente as informações mais relevantes sobre a coleta seletiva e a logística reversa de embalagens.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Boletim Novo Ciclo	Disponibilizar relatório consolidado com o registro das atividades desenvolvidas, desafios enfrentados e avanços obtidos na implementação do projeto.	8	Comentar
Material didático relacionado ao curso de capacitação	Disponibilizar material em formato digital contendo todo o conteúdo ministrado no curso de capacitação dos servidores.	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
28/08/2025 - Como o boletim é mensal, ajustar o quantitativo. (OK)		Henrique (02/09/2025) - Alterado.
Alterar o quantitativo para 8. (OK)		Henrique (07/10/2025) - Feito

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Fase 1: Assessoria técnica e	F1.1 - Realização de assessoria técnica às								

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	organizações envolvidas na implementação da metodologia Novo Ciclo em Belo Horizonte/MG								
acompanhamento das ações	F1.2 - Elaboração de estudo descrevendo o passo a passo necessário para implementação do Projeto Novo Ciclo em outras localidades	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	F1.3 - Acompanhamento das ações realizadas no âmbito da implementação da metodologia Novo Ciclo em Belo Horizonte/MG	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Fase 2: Estruturação para a Implementação	F2.1 – Apoio técnico na elaboração de proposta normativa, visando melhorar a estrutura legal relacionada à logística reversa no município	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	F2.2 – Realização de capacitação técnica de servidores públicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
	F3.1 - Apoio à Elaboração do Plano de modernização das unidades de triagem	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fase 3: Plano de Modernização da estrutura de triagem	F3.2 - Apoio à Elaboração de documento técnico contendo os requisitos mínimos para centrais de triagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Fase 4: Aplicação da metodologia Novo Ciclo a grandes eventos	F4.1 - Elaboração de estudo visando a aplicação da metodologia Novo Ciclo a grandes eventos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	F5.1 – Integração e divulgação de dados publicados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fase 5: Monitoramento contínuo e gestão de resultados	F5.2 – Desenvolvimento de proposta de portal público de dados sobre a logística reversa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Boletim Novo Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>							
Material didático relacionado ao curso de capacitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	2.1 - Coordenação geral	Engenheira Ambiental, Sênior, com experiência em coordenação de projetos e equipe na área de gestão e gerenciamento de resíduos	25	PJ
1	2.2 - Relações Institucionais	Profissional de nível superior, sênior, com experiência em realização de atividades de relações institucionais	7	PJ
1	2.3 - Supervisão de Equipe e Projetos	Engenheira Ambiental, Sênior, com experiência em coordenação de projetos e equipe na área de gestão e gerenciamento de resíduos	25	PJ
1	2.4 - Gestão do Contrato	Administrador de Empresas, sênior, com experiência em gestão de contratos.	12	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	2.5 - Analista Ambiental - Sênior	Profissional com graduação na área ambiental, nível sênior, com experiência em: 1) gestão e gerenciamento de resíduos 2) coleta seletiva 3) logística reversa	40	PJ
1	2.6 - Analista Ambiental - Pleno	Profissional com graduação na área ambiental, nível pleno, com experiência em: 1) gestão e gerenciamento de resíduos 2) coleta seletiva 3) logística reversa	40	PJ
1	2.7 - Assessoria de estudos econômicos	Profissional com graduação em Economia, pleno, com Experiência em: 1) gestão e gerenciamento de resíduos 2) Logística reversa	40	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
26/08/2025 - Acrescentar a coluna de atribuições.		Henrique (26/08/2025) - Realizado.
28/08/2025 - Acrescentar a coluna de atribuições. (OK)		Henrique (03/09/2025) - OK

15. Informações complementares

Apresenta-se informações complementares com relação às ações relacionadas aos principais públicos atendidos pelo projeto: (i) As organizações da administração pública municipal - Serão apoiados na aplicação das proposições desenvolvidas na primeira etapa, na elaboração de instrumentos legais e operacionais, na implementação de sistemas de rastreabilidade e na articulação com o setor empresarial. (ii) O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) - O projeto prestará assessoramento técnico ao MPMG, incluindo o COMPOR, na construção de termos de autocomposição, na análise de propostas de implementação e no acompanhamento de acordos firmados. (iii) As Organizações de Catadoras(es) de Materiais Recicláveis - Ainda que a execução operacional não seja objeto direto desta etapa, as ações de apoio técnico — como o detalhamento da modernização das centrais de triagem, os estudos sobre financiamento compartilhado e a produção de dados estratégicos — contribuirão de forma direta para o fortalecimento institucional, a visibilidade e a valorização socioeconômica dessas organizações. (iv) Os servidores públicos municipais - serão beneficiados pelas ações de capacitação previstas, envolvendo temas como legislação aplicada, sistemas de logística reversa, modelagem de cobrança, gestão de contratos e práticas de governança. (v) As entidades gestoras de logística reversa e os FIDCs - serão envolvidas nos processos de negociação e pactuação, com apoio técnico da equipe do projeto, especialmente no detalhamento das obrigações e dos fluxos operacionais e financeiros associados ao cumprimento das metas municipais.

1. Despesas indiretas

Item necessário	1.1 - Coworking
Descrição	Contratação de coworking para sediar equipe do projeto. Com a redução da equipe será utilizada sala menor no coworking e o valor cobrado será de 60% do valor da primeira etapa.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.720,00
Mês 1	R\$ 3.720,00
Mês 2	R\$ 3.720,00
Mês 3	R\$ 3.720,00
Mês 4	R\$ 3.720,00
Mês 5	R\$ 3.720,00
Mês 6	R\$ 3.720,00
Mês 7	R\$ 3.720,00
Mês 8	R\$ 3.720,00
Total	R\$ 29.760,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	1.2 - Material de escritório
Descrição	Materias de consumo de escritório de apoio às atividades a serem realizadas, com resma de papel para impressão, caneta, post its etc..
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 445,28
Mês 1	R\$ 445,28
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 445,28
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 445,28
Mês 8	R\$ 0,00

Total	R\$ 1.335,84
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	1.3 - Contabilidade
Descrição	Contratação de contabilidade
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.613,25
Mês 1	R\$ 1.613,25
Mês 2	R\$ 1.613,25
Mês 3	R\$ 1.613,25
Mês 4	R\$ 1.613,25
Mês 5	R\$ 1.613,25
Mês 6	R\$ 1.613,25
Mês 7	R\$ 1.613,25
Mês 8	R\$ 1.613,25

Total	R\$ 12.906,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.778,53
Mês 1	R\$ 5.778,53
Mês 2	R\$ 5.333,25
Mês 3	R\$ 5.333,25
Mês 4	R\$ 5.778,53
Mês 5	R\$ 5.333,25
Mês 6	R\$ 5.333,25
Mês 7	R\$ 5.778,53
Mês 8	R\$ 5.333,25
Total	R\$ 44.001,84
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	2.1 - Coordenação geral
Descrição	Responsável pela concepção técnica do projeto. Responsável pela orientação geral da equipe. Atuará na tomada de decisões estratégicas e na resolução de problemas e no apoio técnico e desenvolvimento dos estudos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.000,00
Mês 1	R\$ 12.000,00
Mês 2	R\$ 12.000,00
Mês 3	R\$ 12.000,00
Mês 4	R\$ 12.000,00
Mês 5	R\$ 12.000,00
Mês 6	R\$ 12.000,00
Mês 7	R\$ 12.000,00
Mês 8	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 96.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	2.2 - Relações Institucionais
Descrição	Representante do Instituto e responsável pela comunicação estratégica e parcerias. Atuará na base do IM em SP e fará 2 visitas a BH de 3 dias cada durante a execução do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00

Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	2.3 - Supervisão de Equipe e Projetos
Descrição	Responsável pelo planejamento e andamento das atividades do projeto, gerenciamento da equipe, monitorar o progresso do projeto, avaliando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.000,00
Mês 1	R\$ 12.000,00
Mês 2	R\$ 12.000,00
Mês 3	R\$ 12.000,00
Mês 4	R\$ 12.000,00
Mês 5	R\$ 12.000,00
Mês 6	R\$ 12.000,00
Mês 7	R\$ 12.000,00

Mês 8	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 96.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	2.4 - Gestão do Contrato
Descrição	Representação administrativa do Instituto, responsável pela coordenação da equipe adm/financeira, orçamentação, elaboração dos relatórios financeiros.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00

Mês 7	R\$ 5.000,00
Mês 8	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	2.5 - Analista Ambiental - Sênior
Descrição	Sênior Responsável pela equipe de analistas e garantir a realização dos estudos ambientais no projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.000,00
Mês 1	R\$ 12.000,00
Mês 2	R\$ 12.000,00
Mês 3	R\$ 12.000,00
Mês 4	R\$ 12.000,00
Mês 5	R\$ 12.000,00

Mês 6	R\$ 12.000,00
Mês 7	R\$ 12.000,00
Mês 8	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 96.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	2.6 - Analista Ambiental - Pleno
Descrição	Pleno Apoiar a implementação a elaboração dos estudos ambientais, coleta e análise de amostras de resíduos e elaboração de relatórios técnicos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 9.000,00
Mês 1	R\$ 9.000,00
Mês 2	R\$ 9.000,00
Mês 3	R\$ 9.000,00
Mês 4	R\$ 9.000,00

Mês 5	R\$ 9.000,00
Mês 6	R\$ 9.000,00
Mês 7	R\$ 9.000,00
Mês 8	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 72.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	2.7 - Assessoria de estudos econômicos
Descrição	Responsável por implementar estudos econômicos para instituição. Suporte na elaboração de relatórios, assegurando que as práticas de logística reversa sejam economicamente viáveis e sustentáveis.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.500,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 7.500,00
Mês 3	R\$ 7.500,00

Mês 4	R\$ 7.500,00
Mês 5	R\$ 7.500,00
Mês 6	R\$ 7.500,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 37.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 60.500,00
Mês 1	R\$ 53.000,00
Mês 2	R\$ 60.500,00
Mês 3	R\$ 60.500,00
Mês 4	R\$ 60.500,00
Mês 5	R\$ 60.500,00
Mês 6	R\$ 60.500,00

Mês 7	R\$ 53.000,00
Mês 8	R\$ 53.000,00
Total	R\$ 461.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	4.1- Deslocamento (Uber/99/taxi) - Visitas e reuniões
Descrição	Deslocamento para visitas e reuniões relacionadas ao projeto. Ver memória de cálculo anexada.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 629,00
Mês 1	R\$ 629,00
Mês 2	R\$ 629,00
Mês 3	R\$ 629,00
Mês 4	R\$ 629,00
Mês 5	R\$ 629,00
Mês 6	R\$ 629,00
Mês 7	R\$ 629,00
Mês 8	R\$ 629,00
Total	R\$ 5.032,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 629,00
Mês 1	R\$ 629,00
Mês 2	R\$ 629,00
Mês 3	R\$ 629,00
Mês 4	R\$ 629,00
Mês 5	R\$ 629,00
Mês 6	R\$ 629,00
Mês 7	R\$ 629,00
Mês 8	R\$ 629,00
Total	R\$ 5.032,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	7.1 - Pacote de serviços bancários
Descrição	Tarifa de manutenção da conta bancária
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 97,00
Mês 1	R\$ 97,00
Mês 2	R\$ 97,00
Mês 3	R\$ 97,00
Mês 4	R\$ 97,00
Mês 5	R\$ 97,00
Mês 6	R\$ 97,00
Mês 7	R\$ 97,00
Mês 8	R\$ 61,06
Total	R\$ 740,06

Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 97,00
Mês 1	R\$ 97,00
Mês 2	R\$ 97,00
Mês 3	R\$ 97,00
Mês 4	R\$ 97,00
Mês 5	R\$ 97,00
Mês 6	R\$ 97,00
Mês 7	R\$ 97,00
Mês 8	R\$ 61,06
Total	R\$ 740,06
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	8.1 - Impressora (Locação)
Descrição	Locação de impressora para uso nas atividades do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 150,00
Mês 1	R\$ 150,00
Mês 2	R\$ 150,00
Mês 3	R\$ 150,00
Mês 4	R\$ 150,00
Mês 5	R\$ 150,00
Mês 6	R\$ 150,00
Mês 7	R\$ 150,00
Mês 8	R\$ 150,00
Total	R\$ 1.200,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	8.2 - Computadores (Locação)
Descrição	Locação de computadores para equipe do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.036,00
Mês 1	R\$ 1.036,00
Mês 2	R\$ 1.036,00
Mês 3	R\$ 1.036,00
Mês 4	R\$ 1.036,00
Mês 5	R\$ 1.036,00
Mês 6	R\$ 1.036,00
Mês 7	R\$ 1.036,00
Mês 8	R\$ 1.036,00
Total	R\$ 8.288,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.186,00
Mês 1	R\$ 1.186,00
Mês 2	R\$ 1.186,00
Mês 3	R\$ 1.186,00
Mês 4	R\$ 1.186,00
Mês 5	R\$ 1.186,00
Mês 6	R\$ 1.186,00
Mês 7	R\$ 1.186,00
Mês 8	R\$ 1.186,00
Total	R\$ 9.488,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

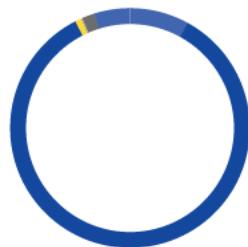
Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 26.038,10
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 26.038,10
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 26.038,10
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 26.038,10
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 86.728,63	R\$ 67.745,25	R\$ 67.745,25	R\$ 68.190,53	R\$ 67.745,25	R\$ 67.745,25	R\$ 61.000,00
1. Despesas indiretas		R\$ 44.001,84	8.05%			
2. Pessoal		R\$ 461.500,00	84.40%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 5.032,00	0.92%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 740,06	0.14%			
8. Materiais e equipamentos	R\$ 9.488,00		1.74%			
9. PDO		R\$ 26.038,10	4.76%			
Total		R\$ 546.800,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO
DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Claudio Antônio
Instituto Macuco

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

tc - Novo Ciclo Belo Horizonte-MG - 2ª Etapa - Apoio à implementação.pdf

Documento número #566b01f9-7da1-4e54-a4de-e2c0810e032b

Hash do documento original (SHA256): 1dc654af8505a44faa0c1df48a1c3bef51fd88b3f80d524d3cd05d27c9a4ef34

Assinaturas

Anna Beatriz Abreu Otoni



Assinou como testemunha em 19 nov 2025 às 18:24:18



Anna Beatriz Abreu Otoni

Claudio Antônio



Assinou como parte em 24 nov 2025 às 10:54:55



Claudio Antônio

Aline Seoane Resende Paulino



Assinou como interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:38



Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 19 nov 2025, 09:48:42 Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 566b01f9-7da1-4e54-a4de-e2c0810e032b. Data limite para assinatura do documento: 19 de dezembro de 2025 (09:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 nov 2025, 09:49:34 Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.toni@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 19 nov 2025, 09:49:34 Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

19 nov 2025, 09:49:34	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: cla.antonio@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudio Antônio.
19 nov 2025, 18:24:18	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 nov 2025, 10:54:55	Claudio Antônio assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cla.antonio@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 17dd66(...), vide anexo manuscript_24 nov 2025, 10-44-47.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 179.167.165.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6246363 e longitude -46.626422. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1346.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2025, 12:13:38	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 179.125.3.4. Componente de assinatura versão 1.1347.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2025, 12:13:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 566b01f9-7da1-4e54-a4de-e2c0810e032b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 566b01f9-7da1-4e54-a4de-e2c0810e032b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 19 nov 2025 às 18:24:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Claudio Antônio

Assinou o documento enquanto parte em 24 nov 2025 às 10:54:55

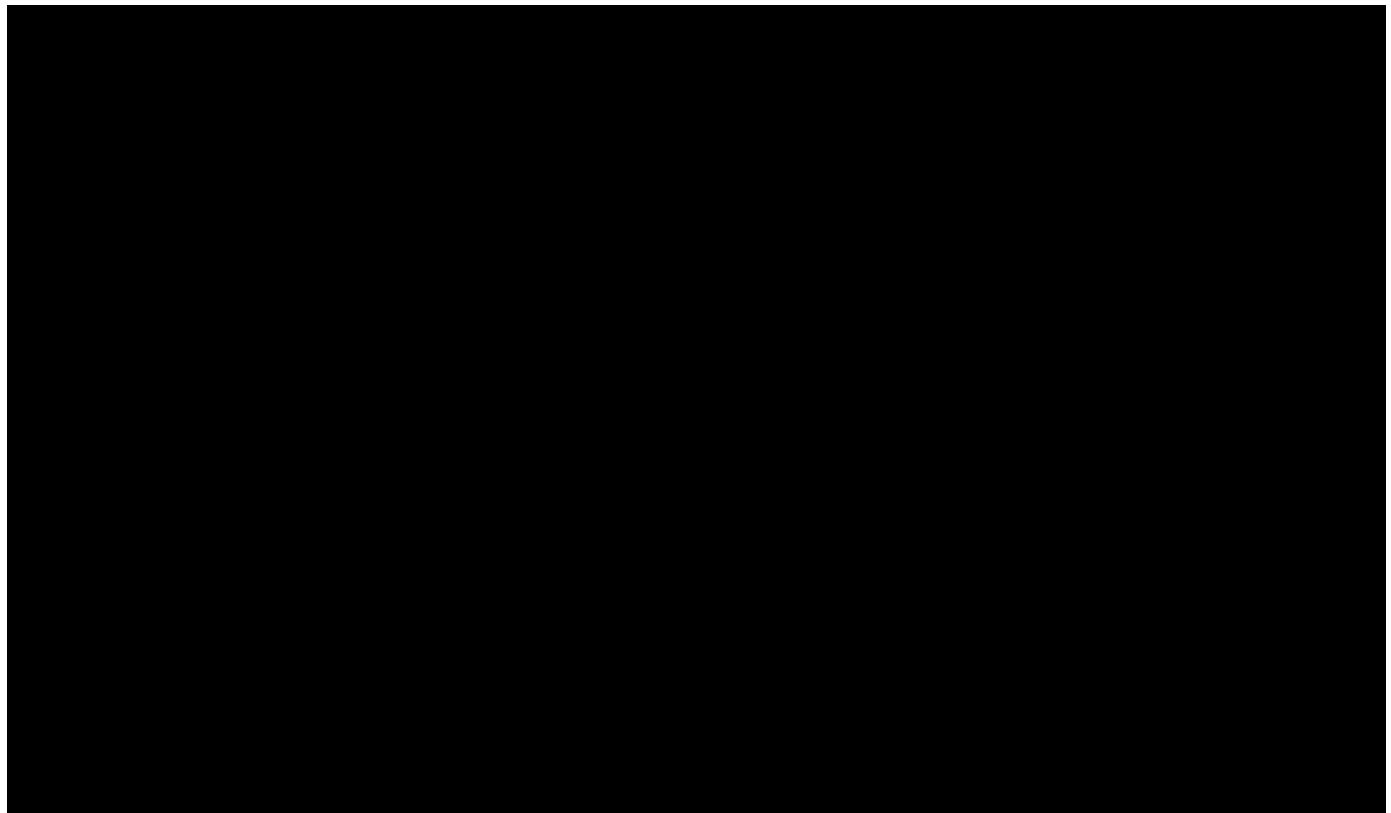
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 17dd66(...)

A handwritten signature in cursive script, reading "Claudio Antônio", enclosed in a dotted rectangular border. The border contains the text "DEPOIMENTO" at the top and "24 NOV 2025" at the bottom.

Claudio Antônio
manuscript_24 nov 2025, 10-44-47.png

DOCUMENTO OFICIAL



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 nov 2025 às 12:13:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob